

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI nº 334/2011

Santo André, 26 de julho de 2011.

Origem: UFABC/PROAD/CGRH

Destino: Servidores da UFABC

Assunto: Planos de Saúde contratados antes da vigência da Lei nº 9.656/1998

A Portaria Normativa SRH/MP nº 5, de 11/10/2010, assim dispõe em seu artigo 27:


Art. 27. Para fazer jus ao auxílio, o plano de assistência à saúde suplementar, contratado diretamente pelo servidor, deverá atender, no mínimo, ao termo de referência básico, anexo desta Portaria.

*Parágrafo único. **Excetua-se da regra estabelecida no caput deste artigo os planos de saúde contratados antes da vigência da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, instituindo o plano-referência de assistência à saúde, nos termos do art. 35 daquela lei.***

Com base no exposto e na orientação da Divisão de Saúde Suplementar do Ministério do Planejamento, informamos aos servidores que tiveram seus processos de Ressarcimento de Assistência à Saúde Suplementar indeferidos por terem sido contratados antes da edição da lei 9.656/1998, e que ainda continuem utilizando tais planos, que poderão solicitar revisão de parecer e o pagamento de auxílio indenizatório a assistência a saúde desde janeiro/2011.

Os servidores que se enquadrem nesta situação deverão encaminhar a esta CGRH o formulário “Solicitação de Revisão de Plano de Saúde”, disponível no Portal do Servidor, e as solicitações mensais de reembolso com os comprovantes de pagamento das mensalidades.

Atenciosamente,



Joseli Gomes de Moura

Administradora

Divisão de Pagamento e Benefícios

De acordo,



Silvio Wenceslau Alves da Silva

Coordenador Geral de Recursos Humanos Substituto